

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ**

### **ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2020 – FUMTUR**

**INTERESSADAS: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA.  
SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. EPP**

Às doze horas e trinta minutos, do décimo sétimo dia do mês de abril de dois mil e vinte (17/04/2020), na sala de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria nº. 1782, de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Portaria nº. 1880, de 10 de fevereiro de 2020, para o Julgamento da Habilitação do processo licitatório - Tomada de Preço nº. 01/2020 - FUMTUR.

Inicialmente, considerando o ocorrido na sessão realizada no dia 15/04/2020 e documentado na ata publicada no DOM em 17/04/2020, página 1149 – Edição nº 3114, em especial a tentativa, por parte do Sr. Jader Aquilles Novelletto, de troca do envelope de proposta de preço protocolado pela empresa SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP e visando combater qualquer prática atentatória à probidade, inibir atos em descompasso com o ordenamento jurídico e buscando zelar pelos princípios que norteiam a administração (com destaque a moralidade, legalidade e imensoalidade) sem prejuízo ao regular e adequado andamento do certame (inclusive diante da necessidade de apuração, em especial pelos demais órgãos de controle estatal, dos fatos narrados na mencionada ata) tudo aliado ao caráter competitivo entre os licitantes, a Comissão de Licitações decide pela **inabilitação** da empresa SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP do presente certame.

Ato contínuo e após a análise dos documentos apresentados na sessão, considerando o parecer técnico emitido pelo Setor de Engenharia e Analista Contábil e atendendo ao princípio da legalidade, imensoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, a Comissão de Licitações decide pela **habilitação** da empresa **EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA**.

Ficam os interessados cientes do inteiro teor desta ata de Julgamento da habilitação para, querendo, apresentar recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, ou seja, 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

Os envelopes das propostas de preço deverão permanecer no Setor de Licitações, devidamente lacrados, até a data designada para a sua abertura.

Por fim, decide pelo encaminhamento à autoridade superior para instauração de processo administrativo visando a apuração dos fatos, em especial no que se refere a idoneidade da empresa inabilitada e envio dos documentos alusivos a esta licitação e da gravação (transmissão ao vivo da sessão de abertura dos envelopes de Habilitação, fato ocorrido na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Timbó) ao Ministério Público para conhecimento e adoção das medidas que entender pertinente.

Nada mais havendo o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

DAVI BERRI  
Presidente

TAINARA FISTAROL  
Membro

LOURDES MOSER  
Membro